



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP – 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 068/2017, tornam público o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2017, processo nº 201700047001561, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

18/08/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

31/08 /2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

31/08 /2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

31/08 /2017 às 09h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s), com regime de execução de empreitada por preço global, para prestação de serviços de instalação de portas automáticas na entrada principal e 3º pavimento do edifício-sede, ampliação da pele de vidro do 3º pavimento do edifício-sede, instalação de uma unidade de refrigeração split redundante no datacenter localizado no pavimento térreo, cortina de vidro na sacada do 2º pavimento do bloco A do edifício-sede, cerca elétrica nos muros laterais, concertina no alambrado do empreendimento, cobertura de veículos da frota da instituição em frente ao hall de carga e descarga, ancoragem predial no telhado e na plataforma do edifício-sede, controle de acesso biométrico simples de baixo fluxo, construção e adequação do gradil próximo à creche, assim como a instalação de tachões em asfalto próximo à guarita principal e segregadores no estacionamento coberto da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.2. Foram previstas na planilha orçamentária o fornecimento de materiais e serviços comuns, a qual também dispõe sobre as especificações detalhadas e locais de execução dos serviços a serem contratados.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 7º da Lei nº 17.928/2012, desde que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* **<[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>**, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O presente certame destina-se, exclusivamente, às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo os custos unitários e o valor total global**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **18/08/2017** às 08:00h, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às 08:00h do dia **31/08/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela pregoeira.

7.2. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.8 deste Edital.

7.3. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.5. O licitante deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas neste Edital e no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerão as últimas.

7.8. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital **(SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELA LICITANTE VENCEDORA)**:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) especificações dos produtos tais como, marcas, características e/ou outros elementos indispensáveis à sua precisa especificação;

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

e) preço total, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

7.8.1 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.8.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.9 No preenchimento da proposta eletrônica **deverão** ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado (marca e demais características).

7.10. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente e registrando no Sistema Eletrônico, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato a licitante desclassificada.

7.11. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no **Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital**.

8.5. Não serão aceitos custos unitários acima dos estimados na planilha orçamentária disposta no **Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital**.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.7. Para fins de aprovação da proposta a empresa detentora da melhor proposta e provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar sem nenhum ônus para o TCE-GO, amostra(s) ou protótipo(s), nos termos do item 6 do Termo de Referência.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09:00 do dia 31/08/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o **Item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o **Item DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**,



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 A pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o menor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.2.1. Caberá à pregoeira examinar a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2.2. Deverá ser verificado o valor estimado para contratação.

10.2.3. Caso o preço ofertado seja superior ao estimado para a contratação, poderá não ser aceito.

10.3. A pregoeira, constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão para obtenção do menor preço.

10.4. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta de preços que atenda as exigências deste Edital.

10.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.6. Atendidas as exigências deste Edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a pregoeira declarará a empresa vencedora do certame e adjudicará o seu objeto.

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O resultado desta licitação será publicado nos sites www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

2.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Cédula de identidade;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.9. Documentos contábeis e financeiros que comprovem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.9.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.1.10. Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de:

12.1.10.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

12.1.11. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.12. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;

12.1.13. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.14. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

12.1.14.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

12.1.15. Demais documentos elencados no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se a todas as licitantes.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante declarado vencedor do objeto do presente edital terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação.

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **até duas horas após a declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP: 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14..1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

14..2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela pregoeira.

14..3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

14..4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia contratual.

16. DA GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE

16.1. Todos os materiais e serviços executados devem possuir, pelo menos, 01 (um) ano de garantia técnica da CONTRATADA, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal;

16.2. A estrutura metálica e tela tensionada da cobertura de veículos deverão possuir garantia técnica de, pelo menos, 03 (três) anos da CONTRATADA, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal;

17. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1 A gestão do contrato e a sua fiscalização quanto à prestação dos serviços serão exercidas por servidor (es) indicado (s) pelo TCE-GO, ao (s) qual (is) competirá (ão) dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

17.3. À fiscalização caberá ainda:

17.3.1. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

17.3.2. documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;

17.3.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

17.4. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos serviços constantes na Ordem de



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo Fiscal do contrato;

17.5. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem de Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

17.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

17.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

17.8. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

17.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

18. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento dos bens relativos ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2017.0201.01.032.1003.2.023, Grupo 03- Outras Despesas Correntes e Grupo 4 – Investimentos, Fonte 100 (Recursos Ordinários), tipo de Recurso (Tesouro Estadual), nas naturezas de despesas e valores, a saber:

Grupo 03 – Outras Despesas Correntes

A - 3.3.90.30.33 – Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis, Lote 01 (item 1.1); Lote 02 (item 2.1); Lote 05 (item 5.5), no valor estimado em **R\$ 69.077,91** (sessenta e nove mil, setenta e sete reais e noventa e um centavos);

B – 3.3.90.30.53 – Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas, Lote 13 (itens 13.1 e 13.2), no valor estimado em **R\$ 6.640,00** (seis mil, seiscentos e quarenta reais);

C - 3.3.90.39.18 – Manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, Lote 05 (itens 5.1, a 5.4), no valor estimado de **R\$ 34.436,00** (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Grupo 04 – Investimentos

E – 4.4.90.52.12 – Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro, Lote 02 (item 2.2); Lote 03 (item 3.1); Lote 06 (itens 6.1 a 6.5); Lote 07 (item 7.1); Lote 08 (item 8.1); Lote 09 (itens 9.1 e 9.2); Lote 10 (itens 10.1 a 10.7); Lote 12 (itens 12.1 a 12.3), no valor estimado de R\$ 159.364,21 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos);

F – 4.4.90.52.22 – Maquinas , Utensílios e Equipamentos Diversos, Lote 04 (item 4.1), no valor estimado de R\$ 16.682,65 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

G – 4.4.90.52.24 - Mobiliário em Geral, Lote 11 (itens 11.1 a 11.5), no valor estimado de R\$ 3.759,52 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Integralizando o valor Global máximo estimado em **R\$ 289.960,29** (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. As condições contratuais constam da minuta de Contrato, Anexo II, deste Edital.

19.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

19.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

19.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

19.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

19.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

20. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

20.1. Após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, que será remetido em formato digital, o prazo máximo de início dos serviços contratados será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

20.2. Os serviços deverão ser prestados no edifício da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

20.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência;

21.1.2 Multa;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

21.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

21.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

21.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

21.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

21.5. Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

21.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. A Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP – 74.674-015.

24.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2253 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

24.15. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 15 de agosto de 2017.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

Dickson Rodrigues de Souza
EQUIPE DE APOIO

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Luis Carlos de Gouveia Coelho
EQUIPE DE APOIO

Maurício Barros de Jesus
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Júnior
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA –
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE
PORTAS AUTOMÁTICAS, PELE DE VIDRO, MANUTENÇÃO DE BORRACHAS EPDM, INSTALAÇÃO
DE SPLIT, CORTINA DE VIDRO, CERCA ELÉTRICA, CONCERTINA, COBERTURA DE VEÍCULOS,
ANCORAGEM PREDIAL, CONTROLE DE ACESSO E GRADIL
NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO BÁSICO PARA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s), com regime de execução de empreitada por preço global, para prestação de serviços de instalação de portas automáticas na entrada principal e 3º pavimento do edifício-sede, ampliação da pele de vidro do 3º pavimento do edifício-sede, instalação de uma unidade de refrigeração split redundante no datacenter localizado no pavimento térreo, cortina de vidro na sacada do 2º pavimento do bloco A do edifício-sede, cerca elétrica nos muros laterais, concertina no alambrado do empreendimento, cobertura de veículos da frota da instituição em frente ao hall de carga e descarga, ancoragem predial no telhado e na plataforma do edifício-sede, controle de acesso biométrico simples de baixo fluxo, construção e adequação do gradil próximo à creche, assim como a instalação de tachões em asfalto próximo à guarita principal e segregadores no estacionamento coberto da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.
- 1.2. Foram previstas na planilha orçamentária o fornecimento de materiais e serviços comuns, a qual também dispõe sobre as especificações detalhadas e locais de execução dos serviços a serem contratados.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 2.1. Esta aquisição tem por objetivo maior segurança do edifício-sede por meio da instalação de cercas elétricas, concertinas e controle de acesso simples em atendimento às solicitações da Assessoria Militar da instituição, instalação de portas automáticas e ampliação da pele de vidro para viabilizar a climatização do átrio e do 3º pavimento, instalação de uma unidade split redundante para aumentar a confiabilidade do datacenter da instituição, manutenção de borrachas EPDM do domus da passarela do auditório, cobertura de veículos da frota da instituição para que os mesmos não fiquem sob a ação de intempéries, ampliação do sistema de ancoragem predial para maior segurança na manutenção das bombas do poço de bombeamento da plataforma do auditório e limpeza da pele de vidro e troca de vidros trincados, ampliação e manutenção de gradis e alambrados da creche da instituição.
- 2.2. Esta contratação garantirá de maneira geral a operacionalidade, usabilidade e manutenção do empreendimento, resguardando o próprio Erário.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço. O contrato poderá, no interesse da Administração e, mediante a concordância do contratado, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, quais sejam:
- 3.1.1. Autorização formal pela autoridade competente;
- 3.1.2. Prestação regular de serviços;
- 3.1.3. Interesse da Administração Pública;
- 3.1.4. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração Pública;
- 3.1.5. Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. No caso da contratação pleiteada neste certame, não será utilizado Registro de Preços, uma vez que a aquisição destes bens e serviços não possuem previsão de contratações frequentes.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

5.1.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

5.1.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

5.1.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.1.4. Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

- 5.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.2.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

- 5.3. Para fins de qualificação técnica operacional, em conformidade com as determinações da Lei Federal 8.666/93 e recomendações dos Tribunais de Contas do Brasil, as licitantes devem apresentar, pelo menos, a seguinte documentação relativa à qualificação técnica operacional:

5.3.1. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Arquitetura, reconhecido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.3.2. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 5.3.2.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- 5.3.2.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- 5.3.2.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- 5.3.2.4. Declaração de contratação futura do profissional acompanhada de anuência deste.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação do objeto contratado uma vez que o mesmo já se encontra parcelado em lotes que podem ser ofertados por empresas distintas.

7. DA Vistoria Técnica FACULTATIVA

- 7.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) dos serviços a serem contratados para realizar levantamento de custos de mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços contratados.
- 7.2. A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com o Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo, por meio do telefone (62) 3228-2089 e será realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, nesta Capital.
- 7.3. A vistoria não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório.

8. DO PRAZO DE início dos serviços

- 8.1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será remetido em formato digital, o prazo máximo de início dos serviços contratados será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 8.2. Os serviços deverão ser prestados no edifício-sede da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.
- 8.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 9.2. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.
- 9.3. A CONTRATADA não divulgará, nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 9.4. Não será permitida a presença de funcionários da CONTRATADA em área do TCE-GO que não seja no horário de trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.
- 9.5. Não será permitido aos empregados da CONTRATADA utilizar computadores ou outros equipamentos, bem como materiais de consumo de propriedade do TCE-GO.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do TCE-GO:
- 10.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 10.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 10.1.3. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação e produtividade mínima dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- 10.1.4. Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA;
- 10.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- 11.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 11.1.1. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Preposto pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
 - 11.1.2. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
 - 11.1.3. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa necessária para o devido cumprimento de todas as Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes e aplicáveis;
 - 11.1.4. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do TCE-GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

empregados, durante a prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

- 11.1.5. Manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta;
- 11.1.6. Durante a execução de serviços que utilizem máquinas, equipamentos ou ferramentas, deverão ser observados todas as recomendações de segurança previstas em normas específicas bem como as orientações complementares dos profissionais de segurança e saúde do trabalho do TCE-GO;
- 11.1.7. Observar e respeitar as normas e horários de funcionamento do TCE-GO;
- 11.1.8. Garantir a adequada apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter-se sempre limpos e com bom padrão de higiene pessoal;
- 11.1.9. Garantir a economia de produtos químicos, insumos de limpeza, água potável e energia elétrica;
- 11.1.10. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TCE-GO;
- 11.1.11. Instruir seus funcionários quanto à proibição da utilização dos bens e serviços do TCE-GO para fins particulares, como a utilização dos telefones e veículos para tratar de assuntos alheios às atividades da instituição;
- 11.1.12. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá com nome e foto recentes, devendo substituir imediatamente aquele tido por inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 11.1.13. Orientar seus empregados por meio de ordens de serviços sobre os procedimentos de segurança do trabalho a serem adotados no TCE-GO;
- 11.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TCE-GO, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 11.1.15. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12. DO ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados se apresentem ao Tribunal trajando uniformes fornecidos às expensas da própria empresa. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.2. É responsabilidade da CONTRATADA fiscalizar seus funcionários e colaboradores para que os mesmos utilizem corretamente todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva durante a execução dos serviços.
- 12.3. É expressamente proibido à CONTRATADA alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada.
- 12.4. Os serviços de manutenção devem ser executados preferencialmente de segunda a sexta-feira entre 8h e 18h, exceto os itens de sinalização horizontal que deverão ser executados fora do horário de expediente da instituição.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia contratual.

14. DA GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE

- 14.1. Todos os materiais e serviços executados devem possuir, pelo menos, 01 (um) ano de garantia técnica da CONTRATADA, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal;
- 14.2. A estrutura metálica e tela tensionada da cobertura de veículos deverão possuir garantia técnica de, pelo menos, 03 (três) anos da CONTRATADA, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal;

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa;
- 15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 15.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
- 15.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA.
- 15.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 15.5. Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 15.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A gestão do Contrato competirá a servidor designado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- 16.2. A fiscalização caberá a servidor designado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;
- 16.3. À fiscalização caberá ainda:
 - 16.3.1. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 16.3.2. documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;
- 16.3.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 16.4. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.
- 16.5. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:
- 16.5.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
- 16.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- 16.6. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos serviços constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;
- 17.1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 17.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 17.3. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- 17.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 17.5. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;
- 17.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 18.1. O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 289.960,29** (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo I.
- 18.2. Os custos unitários não serão reajustados.
- 18.3. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:
- 18.3.1. Planilha de custos unitários e totais ofertados de todos os custos diretos, conforme Anexo I.
- 18.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela equipe técnica deste TCE-GO.

18.5. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

18.5.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

18.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

18.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

18.5.3.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

18.5.3.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

18.5.3.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

18.5.3.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

18.5.3.5. Estudos setoriais;

18.5.3.6. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

18.5.3.7. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 16 de agosto de 2017.

Caio Oliveira de Carvalho
Assessor II

Daniel Baptista Lins Rocha
Assessor

Pedro Henrique Mota Emiliano
Chefe do Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo



ANEXO I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

- A1.** As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas;
- A2.** Os insumos foram cotados e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses na qual a contratada não fará jus ao reajuste de periodicidade anual. Portanto, é recomendável a análise criteriosa da redução desses custos diretos durante a fase competitiva do certame e que os descontos ofertados durante a fase competitiva do certame sejam aplicados diretamente na taxa de Lucro e Despesas Indiretas (LDI).
- A3.** Não será aceita a entrega de bens usados ou semi-novos para compensar descontos nos custos unitários ofertados pela CONTRATADA;
- A4.** Não será aceito a entrega de produtos de menor qualidade técnica ou estética em relação às marcas e modelos de referência da planilha orçamentária para compensar descontos nos custos unitários ofertados pela CONTRATADA.
- A5.** A entrega de itens diferentes das marcas e modelos de referência deverão ter prévia anuência da FISCALIZAÇÃO do TCE-GO;
- A6.** É responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização da correta utilização de EPIs por seus funcionários;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO 1 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 2 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO 3 (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
LOTE 01 - PELE DE VIDRO E PORTAS AUTOMÁTICAS - ENTRADA PRINCIPAL E 3º PAVIMENTO								
1	Fechamento da pele de vidro da procuradoria por meio de sistema de envidraçamento com, no mínimo, oito painéis deslizantes, com perfis de alumínio com pintura eletrostática na cor preta, espessura mínima de 60 micras, vedação entre as placas de vidro com PU de silicone flexível, fixação na alvenaria por meio de parafusos em aço inox, ferragens e trilhos em materiais não corrosíveis, perfis estruturais de 100x50 ou 50x50mm, perfil metálico estrutural superior com espessura mínima de 4mm e comprimento de 200mm, sistema de travamento de vidros. Deverão ser instalados com vidro laminado no padrão existente: fumê 10 mm (composição: vidro laminado cinza 4mm + PVB incolor + vidro laminado fumê 6mm), atender a NBR 16259:2014 e garantir uma estanqueidade mínima de 98%. Toda a área deve possuir película do padrão existente (Window Films WindowBlue) para garantir uniformidade estética.	m²	29,58	R\$1.262,93			R\$1.262,93	R\$37.357,47
VALOR TOTAL DO LOTE 01								R\$37.357,47
LOTE 02 - PELE DE VIDRO E PORTAS AUTOMÁTICAS - ENTRADA PRINCIPAL E 3º PAVIMENTO								
1	Fechamento com pele de vidro do 3º pavimento por meio de uma porta de vidro de correr preparada para fechamento automático e outro módulo fixo (3º pavimento do edifício-sede). A pele de vidro deverá seguir o padrão existente das esquadrias e vidro laminado fumê 10 mm da pele de vidro do local, que possui composição de vidro laminado cinza 4mm + PVB incolor + vidro laminado fumê 6mm. CONFORME DETALHAMENTO DISPOSTO DO ANEXO II.	m²	7,4	R\$3.937,34			R\$3.937,34	R\$29.128,44
2	Fornecimento com instalação de kit de fechamento automático de alto fluxo com, no mínimo, um auto-redutor de corrente contínua de 24V, uma central controladora, quatro carrinhos com roldana, uma caixa trilho, correia, dois radares, uma foto-célula e um tensor com roldana. CONFORME DETALHAMENTO DISPOSTO DO ANEXO II.	un	2	R\$12.150,00			R\$12.150,00	R\$24.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02								R\$53.428,44



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

LOTE 03 - PELE DE VIDRO E PORTAS AUTOMÁTICAS - ENTRADA PRINCIPAL E 3º PAVIMENTO

1	Alteração de porta de vidro de abrir com duas folhas para porta de vidro automática de correr de alto fluxo com reaproveitamento do vidro laminado e da esquadria de alumínio. O kit de fechamento automático deve conter, no mínimo, um auto-redutor de corrente contínua de 24V, uma central controladora, quatro carrinhos com roldana, uma caixa trilho, correia, dois radares, uma foto-célula e um tensor com roldana.	un	2	R\$12.150,00			R\$12.150,00	R\$24.300,00
---	--	----	---	--------------	--	--	--------------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE 03

R\$24.300,00

LOTE 04 - REFRIGERAÇÃO - 3º PAVIMENTO E DATACENTER

1	Fornecimento com instalação completa de split de 58.000 BTU/h, trifásico 380V/60Hz, gás R-410A, com controle remoto sem fio, modelo de referência Hitachi RPC60C3P RAP60B5L. O custo unitário deverá incluir a instalação da unidade evaporadora no datacenter (térreo) do edifício-sede, unidade condensadora na área externa do 1º subsolo distante a 15 metros, modelo com descarga axial e alumínio folheado a ouro, filtro secador, visor de líquido, válvula solenóide, furação de laje para passagem da rede frigorígena, cabeamento elétrico de uso externo para interligação entre as unidades interna e externa e start-up completo.	un	1			R\$16.682,65	R\$16.682,65	R\$16.682,65
---	--	----	---	--	--	--------------	--------------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE 04

R\$16.682,65

LOTE 05 - MANUTENÇÃO DAS BORRACHAS EPDM DO DOMUS DA PASSARELA DO AUDITÓRIO

1	Desmontagem e remontagem dos vidros com declividade mínima de 15 graus	m²	72,2	R\$110,00			R\$110,00	R\$7.942,00
2	Substituição das borrachas e guarnições em EPDM	ml	900	R\$15,00			R\$15,00	R\$13.500,00
3	Remoção com reaproveitamento de soleira em granito Branco Siena	m²	81,2	R\$80,00			R\$80,00	R\$6.496,00
4	Alteração dos perfilados metálicos de alumínio centrais para declividade mínima de 15 graus	m²	72,2	R\$90,00			R\$90,00	R\$6.498,00
5	Fornecimento com instalação de selante PU com resistência a raios UV, cor cinza, 400g.	un	80	R\$32,40			R\$32,40	R\$2.592,00



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

VALOR TOTAL DO LOTE 05								R\$37.028,00
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

LOTE 06 - CERCA ELÉTRICA - MUROS LATERAIS

1	Fornecimento com instalação de cerca elétrica com hastes industriais de alumínio 25x25mm do tipo W com 6 isoladores, comprimento de 1,0m e tampa superior, arames de inox com espessura mínima de 1,08mm, com placas de advertência a cada 3 metros. Cada furo executado no muro deve ser devidamente calafetado.	m	710	R\$42,63			R\$42,63	R\$30.267,30
2	Fornecimento com instalação de central de choque com capacidade mínima de 5 joules e sirene de alerta	un	2	R\$337,50			R\$337,50	R\$675,00
3	Fornecimento com instalação de cabeamento elétrico enterrado 3x2,5mm ² com capa de proteção para uso externo 1000V, eletrodutos PEAD 1" com profundidade mínima de 0,7m	m	70	R\$13,50			R\$13,50	R\$945,00
4	Fornecimento com configuração de haste industrial sobressalente	un	20	R\$20,24			R\$20,24	R\$404,80
5	Fornecimento com configuração de controle remoto adicional	un	16	R\$18,23			R\$18,23	R\$291,68

VALOR TOTAL DO LOTE 06								R\$32.583,78
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

LOTE 07 - CONCERTINA - FUNDO DO EMPREENDIMENTO

1	Fornecimento com instalação em alambrado de concertina 450mm, clipada, lâminas de 6,5mm, 48 pontos perfurantes por volta, aço galvalume, quatro voltas por metro, alma com 2,76mm, com placas de advertência a cada 3 metros. Local de instalação com difícil acesso: alambrado localizado em área de mata fechada nos fundos do empreendimento.	m	372	R\$33,75			R\$33,75	R\$12.555,00
---	--	---	-----	----------	--	--	----------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE 07								R\$12.555,00
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

LOTE 08 - COBERTURA DE VEÍCULOS - IMPLANTAÇÃO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1	Fornecimento com instalação de cobertura para estacionamento na implantação, com estrutura metálica tubular com pintura eletrostática na cor branca, tubos com diâmetro mínimo de 5 polegadas e espessura de 3mm, soldas MIG. Telas tensionadas na cor cinza, alta densidade mínima de 190gr, com cabos de aço embutidos e costura dupla com linha náutica e tratamento UV, polietileno de alta densidade com filtro solar ou equivalente técnico. Base de concreto armado com profundidade mínima de 2 metros, diâmetro de 30cm e gaiola armada. Largura de 20 metros, comprimento de 5 metros e altura mínima de 3 metros cada unidade. Garantia técnica de, pelo menos, três anos após a instalação.	un	2	R\$11.475,00			R\$11.475,00	R\$22.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08								R\$22.950,00

LOTE 09 - ANCORAGEM PREDIAL - COBERTURA E PLATAFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE

1	Fornecimento com instalação, ART e laudo técnico de ponto de ancoragem com haste de 250mm, porca e arruela na estrutura metálica da cobertura do edifício-sede.	un	30	R\$403,65			R\$403,65	R\$12.109,50
2	Fornecimento com instalação, ART e laudo técnico de ponto de ancoragem com haste de 190mm e ampola química nas proximidades do poço de bombeamento na plataforma do auditório e na cobertura do edifício-sede.	un	10	R\$403,65			R\$403,65	R\$4.036,50
VALOR TOTAL DO LOTE 09								R\$16.146,00

LOTE 10 - CONTROLE DE ACESSO

1	Fornecimento com instalação de controladora de acesso com biometria digital e cartão de proximidade com acabamento em aço inoxidável. Ref. Intelbras BIO INOX	un	5	R\$1.475,55			R\$1.475,55	R\$7.377,75
2	Fornecimento com instalação de kit de fechadura eletroímã e suporte para instalação em alvenaria, divisória ou vidro com força de tração de 150kgf ou superior. Acabamento com pintura eletrostática na cor branca, cinza ou preta.	un	4	R\$750,60			R\$750,60	R\$3.002,40
3	Fornecimento com instalação de fonte de alimentação para fechadura. Ref. Intelbras FA 1220S	un	4	R\$390,15			R\$390,15	R\$1.560,60
4	Fornecimento com instalação de bateria de chumbo-ácida de 12V com capacidade mínima de 7Ah.	un	4	R\$95,35			R\$95,35	R\$381,40
5	Fornecimento com instalação de cabo de alarme de 4 vias de 50mm².	m	250	R\$1,96			R\$1,96	R\$490,00



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6	Fornecimento com instalação de botão de saída com caixa com acabamento em aço inoxidável para controles de acesso para liberação da porta.	un	4	R\$187,65			R\$187,65	R\$750,60
7	Fornecimento com instalação de cartão RFID com código programado.	un	20	R\$66,15			R\$66,15	R\$1.323,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10								R\$14.885,75

LOTE 11 - MASTROS PARA BANDEIRA - PLATAFORMA DO AUDITÓRIO

1	Fornecimento com instalação de mastro para bandeira Ø3" com altura de 10,0m, com escavação manual em grama, base em concreto armado com profundidade mínima de 2,0m e diâmetro mínimo de 50cm com gaiola armada. A base aparente de concreto deve possuir revestimento em granito levigado Branco Siena. Execução conforme o padrão existente.	un	1	R\$2.025,00			R\$2.025,00	R\$2.025,00
2	Fornecimento com instalação de cabo plastificado de aço 3/16"	m	400	R\$3,92			R\$3,92	R\$1.568,00
3	Fornecimento com instalação de clip para aço galvanizado inoxidável	un	12	R\$9,41			R\$9,41	R\$112,92
4	Fornecimento com instalação de esticador para cabo de aço	un	8	R\$2,70			R\$2,70	R\$21,60
5	Fornecimento com instalação de gancho para cabo de aço com capacidade nominal de 800 kg	un	4	R\$8,00			R\$8,00	R\$32,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11								R\$3.759,52

LOTE 12 - GRADIL E ALAMBRADO DA CRECHE

1	Fornecimento com instalação de gradil, com pintura eletrostática na cor verde no padrão existente (Sitela), para fechamento da entrada principal da creche, altura mínima de 2,10m, com um portão com comprimento de 120 cm, incluso postes, dobradiças e trinco. A base dos postes será fixada no piso com chapa e bucha. CONFORME DETALHAMENTO DISPOSTO DO ANEXO III.	m²	9,48	R\$680,00			R\$680,00	R\$6.443,68
2	Fornecimento com instalação de portão em gradil existente (Sitela), pintura eletrostática na cor verde, dimensões mínimas de 2,3x2,5m, incluso todos os materiais como dobradiças e fechadura. CONFORME DETALHAMENTO DISPOSTO NO ANEXO III.	un	1	R\$2.700,00			R\$2.700,00	R\$2.700,00
3	Fornecimento com instalação de portão em alambrado, tubos galvanizados com diâmetro de 2 polegadas, chapa #14, dimensões mínimas de 2,3x0,90m, incluso todos os materiais como dobradiças, tela padrão existente, pintura	un	1	R\$2.500,00			R\$2.500,00	R\$2.500,00



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

na cor verde.

VALOR TOTAL DO LOTE 12

R\$11.643,68

LOTE 13 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1	Fornecimento com instalação de tachão em asfalto, dimensões aproximadas por peça de 25x15cm. Local de instalação: proximidades da guarita principal.	un	160			R\$32,00	R\$32,00	R\$5.120,00
2	Fornecimento com instalação de segregador em piso de concreto, dimensões aproximadas por peça de 49x17x10cm. Local de instalação: estacionamentos cobertos do edifício-sede.	un	16			R\$95,00	R\$95,00	R\$1.520,00

VALOR TOTAL DO LOTE 13

R\$6.640,00

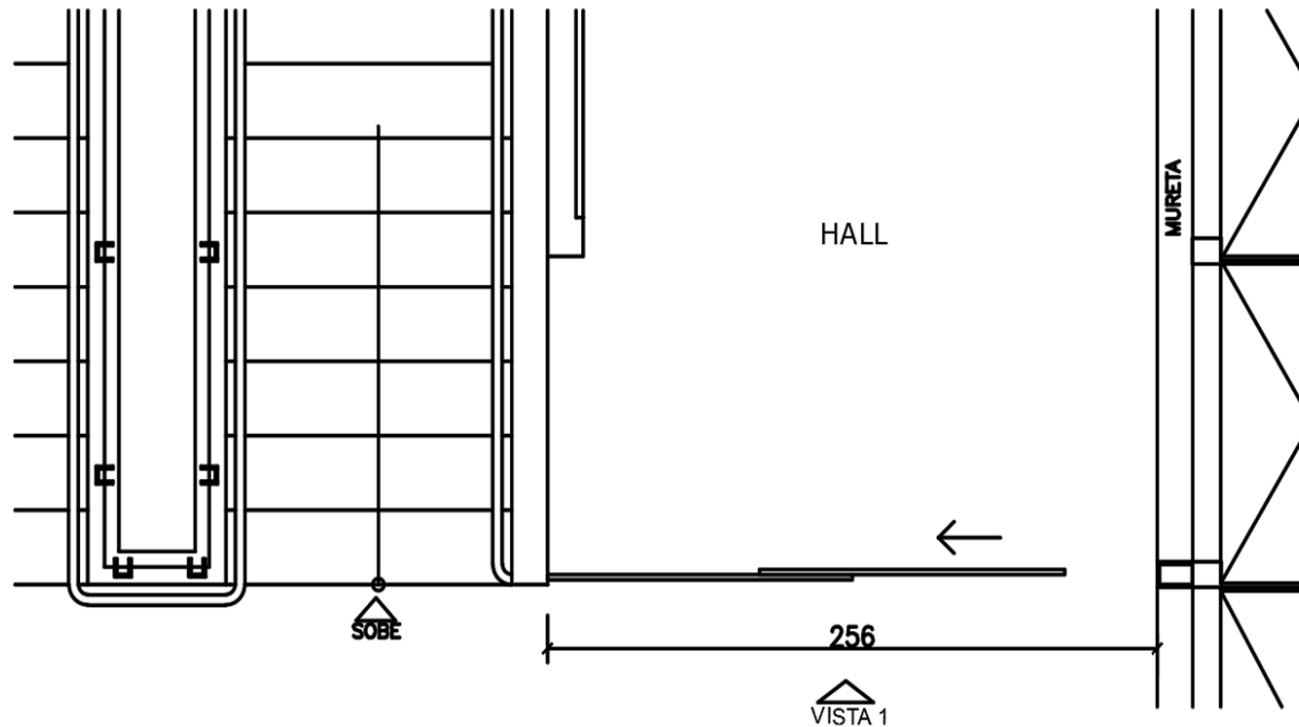
VALOR TOTAL - SOMA DE TODOS OS LOTES

R\$289.960,29



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

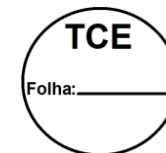
ANEXO II
DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO – LOTE 01



PLANTA BAIXA



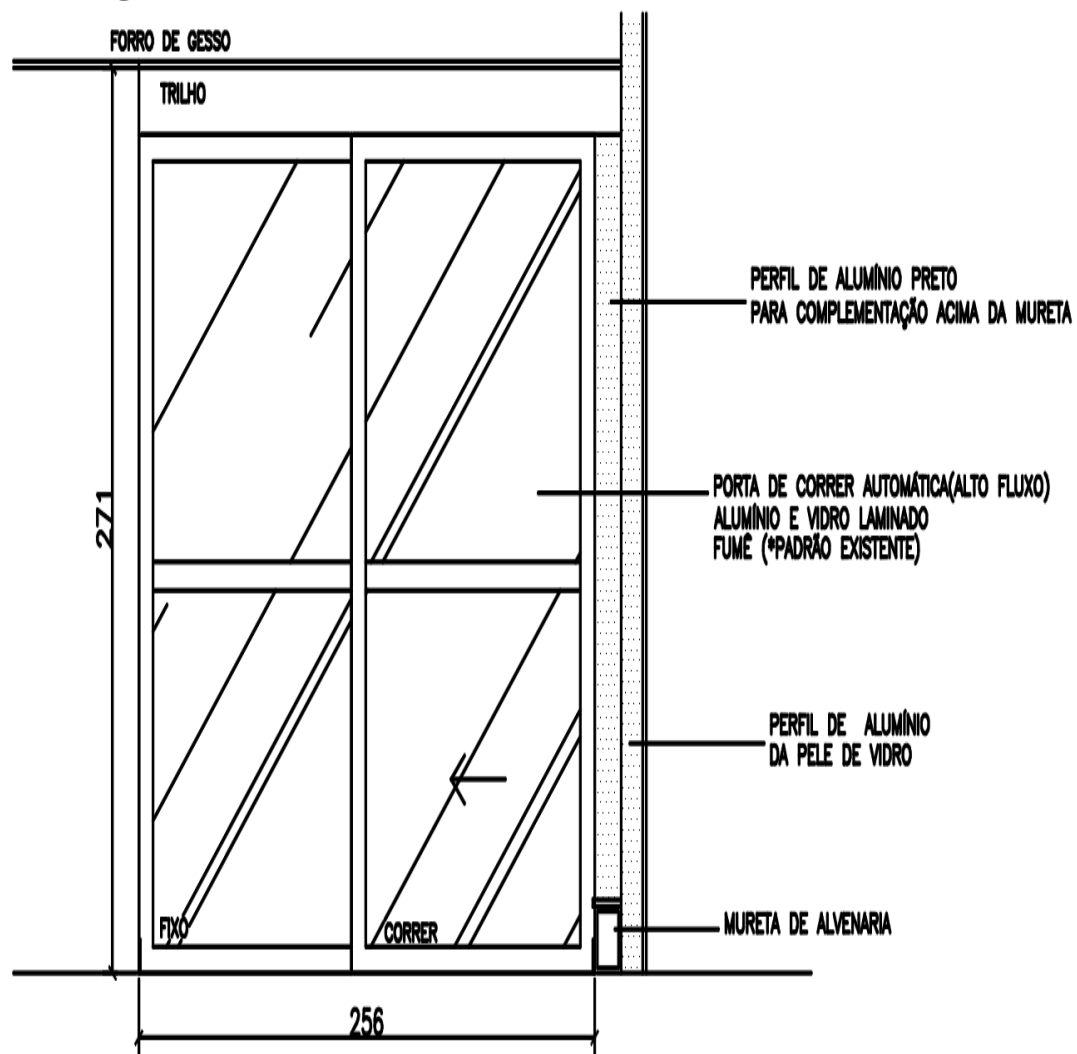
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



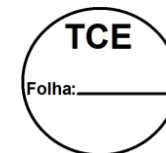
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



VISTA 1



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

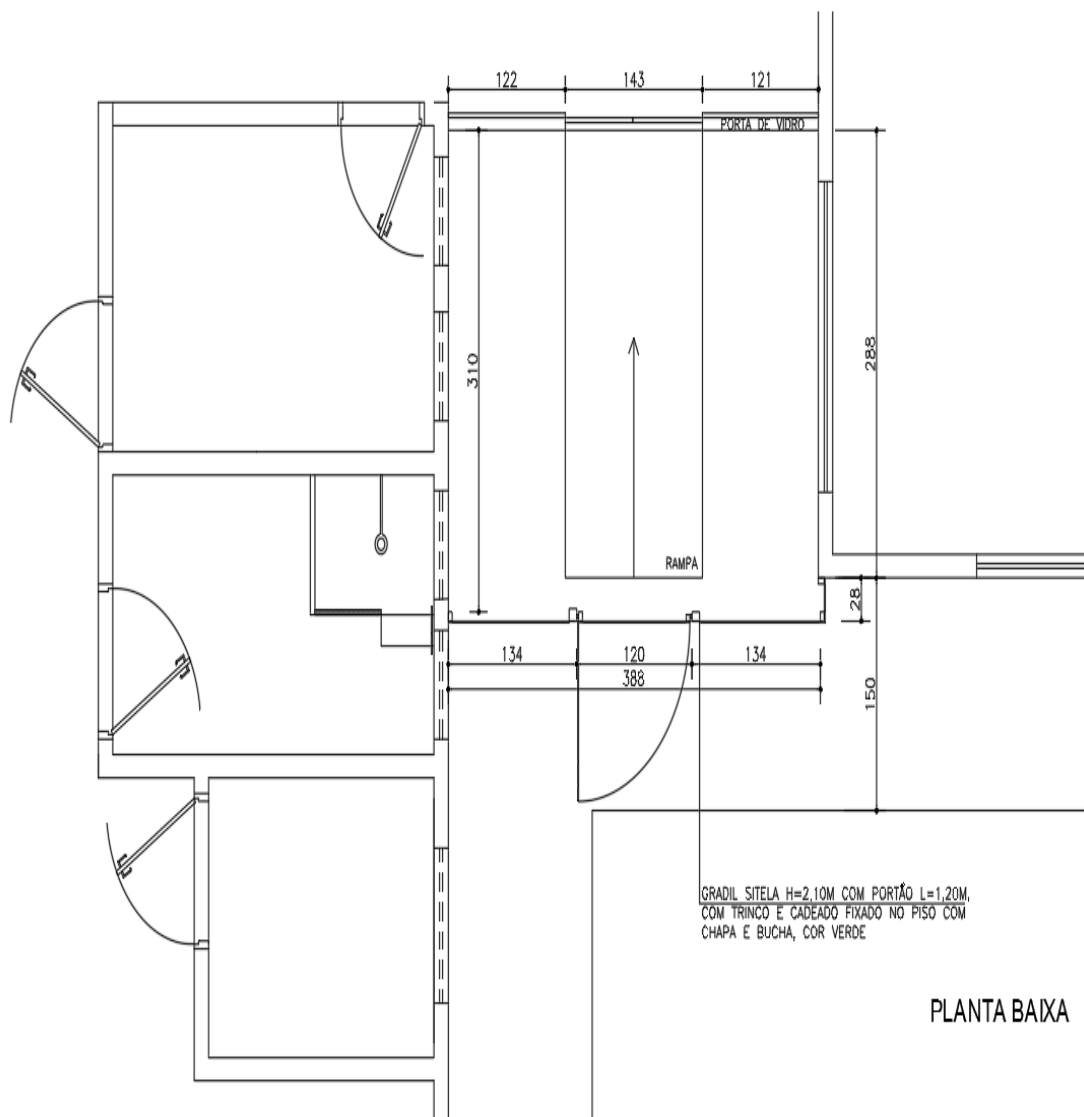


PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III
DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO – LOTE 12



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO





PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017

MINUTA DE CONTRATO

Contrato em regime de empreitada para prestações de serviços continuados de instalação de portas automáticas na entrada principal e outros da sede administrativa deste Tribunal, que entre si celebram, **o Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy Trindade**, brasileiro, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2017**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de _____, da Presidência do TCE, nos autos do **Processo nº 201700047001561**, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), com regime de execução de empreitada por preço global, para prestação de serviços de instalação de portas automáticas na entrada principal e 3º pavimento do edifício-sede, ampliação da pele de vidro do 3º pavimento do edifício-sede, instalação de uma unidade de refrigeração split redundante no datacenter localizado no pavimento térreo, cortina de vidro na sacada do 2º pavimento do bloco A do edifício-sede, cerca elétrica nos muros laterais, concertina no alambrado do empreendimento, cobertura de veículos da frota da instituição em frente ao hall de carga e descarga, ancoragem predial no telhado e na plataforma do edifício-sede, controle de acesso biométrico simples de baixo fluxo, construção e adequação do gradil próximo à creche, assim como a instalação de tachões em asfalto próximo à guarita principal e segregadores no estacionamento coberto da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 049/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, que será remetido em formato digital, o prazo máximo de início dos serviços contratados será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

2.2. Os serviços deverão ser prestados no edifício da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

2.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução dos serviços;

3.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços

3.3. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação e produtividade mínima dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

3.4. Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA

3.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer item entregue fora das especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência;

3.6. Comunicar à CONTRATADA, as irregularidades observadas no fornecimento;

3.7. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

3.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1.1 Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Preposto pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

4.1.2. Fornecer peças, materiais e componentes novos e originais da fabricante dos equipamentos e que atendam todas as normas técnicas brasileiras e internacionais vigentes; bem como as Notas, Manuais e Recomendações da fabricante dos equipamentos STEMAC S.A. aplicáveis aos serviços contratados;

4.1.3. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

4.1.4. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa necessária para o devido cumprimento de todas as Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes e aplicáveis;

4.1.5. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do TCE-GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

4.1.6. Auxiliar a implantação de boas práticas ambientais por meio do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;

4.1.7. Manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta;

4.1.8. Durante a execução de serviços que utilizem máquinas, equipamentos ou ferramentas, deverão ser observados todas as recomendações de segurança previstas em normas específicas bem como as orientações complementares dos profissionais de segurança e saúde do trabalho do TCE-GO;

4.1.9. Observar e respeitar as normas e horários de funcionamento do TCE-GO;

4.1.10 Garantir a adequada apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter-se sempre limpos e com bom padrão de higiene pessoal;

4.1.11. Garantir a economia de produtos químicos, insumos de limpeza, água potável e energia elétrica;

4.1.12. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TCE-GO;

4.1.13. Instruir seus funcionários quanto à proibição da utilização dos bens e serviços do TCE-GO para fins particulares, como a utilização dos telefones e veículos para tratar de assuntos alheios às atividades da instituição;

4.1.14. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá com nome e foto recentes, devendo substituir imediatamente aquele tido por inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.16. Orientar seus empregados por meio de ordens de serviços sobre os procedimentos de segurança do trabalho a serem adotados no TCE-GO;

4.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TCE-GO, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

4.1.18 Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.19 Treinar os funcionários da CONTRATADA para manusear corretamente produtos químicos e seus resíduos;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário _____ perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 A gestão do contrato competirá ao servidor _____;

6.2 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo servidor _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

6.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.6. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do TCE-GO.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

6.8. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.9. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.11. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

8.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

8.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

8.5. Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

8.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93, nº 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 049/2017, constante do Processo nº 201700047001561, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar impedida a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Conselheiro **Kennedy Trindade**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2017

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1					
1.2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____					R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
-------------------------	-----

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)